



C E R T I F I C A D O L A S - C A D A S T R O N º 1 1 0 3 9 1 2 6 / 2 0 1 8

L I C E N Ç A A M B I E N T A L S I M P L I F I C A D A - C A D A S T R O

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto 47.042, de 06 de setembro de 2016 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa Areião Porto Amorim Eireli ME, CNPJ 26.223.820/0001-36, Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, para as atividades Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Produção Bruta: 9.999 m³/ano, e Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, Produção Bruta: 12.000 t/ano, com critério locacional 0 (zero) enquadrada na DN COPAM nº 217/17 sob os códigos A-03-01-8 e A-03-02-6, localizado na Zona Rural, no Município de Lagoa da Prata, no Estado de Minas Gerais, coordenadas latitude x= 447299 e longitude y= 7778274, em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual 21.972/2016 e art. 8º, §4º, I, da DN COPAM 217/17, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Validade 10 (dez) anos, com vencimento em 28/06/2028.

Divinópolis, 28 de Junho de 2018.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

Nº ID: 11039